

ANL P1

Limite 22 JUN 1988 para os salários públicos

por Ana Cristina Magalhães
de Brasília

A Assembléia Nacional Constituinte confirmou ontem o fim dos "marajás". A decisão, tomada por 401 votos contra 1 e 6 abstenções, estabelece que os funcionários públicos que recebem acima dos limites fixados no projeto constitucional terão seus vencimentos, incluindo os proventos de aposentadoria, reduzidos imediatamente, não cabendo no caso a invocação do direito adquirido.

Esses limites são os salários que recebem um ministro de Estado, um parlamentar ou um ministro do Supremo Tribunal Federal, respectivamente, nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Hoje, em reunião marcada para as 11 horas, os líderes partidários definirão a pauta de votações da sessão marcada para as 14h30. A expectativa é de que seja colocada em votação a emenda que anistia a cobrança da correção monetária nos empréstimos contraídos durante o Plano Cruzado por micro e pequenos empresários urbanos e pequenos e médios agricultores. Ontem à noite, as lideranças reuniram-se para tentar um acordo. Num dos intervalos da reunião, segundo relata o editor Ascânio Seleme, um dos autores da emenda, deputado Humberto Souto, disse que "vamos votar amanhã (hoje) com ou sem acordo".

Essa idéia foi confirmada pelo líder do governo, Carlos Sant'Anna, no mesmo intervalo da reunião. Ele disse que, se os autores quisessem, os líderes garantiriam a colocação em votação sem acordo. Sant'Anna esclareceu ainda que está descartada a possibilidade de o governo adotar medidas paralelas, de forma que a decisão está, agora, na exclusiva esfera da Constituinte.

Entre as várias matérias aprovadas durante a sessão de ontem, todas resultantes de acordos firmados previamente entre as lideranças partidárias, estão a criação do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste; a proibição de os estados, os municípios e a União gastarem mais de 65% da receita com despesas de pessoal; a criação de uma comissão mista do Congresso Nacional para examinar os atos que deram origem à dívida externa brasileira, com poder para propor ao Executivo a sua anulação em caso de irregularidades.

(Ver página 6)

GAZETA MERCANTIL

27 JUN 1988